

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal o Grupo de Apoio ao Animal de Rua - GAAR.

Art. 1º Fica declarado(a) órgão de utilidade pública municipal o Grupo de Apoio ao Animal de Rua - GAAR, localizado(a) no município de Campinas-SP e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 04.825.442/0001-28.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2024.



Guida
Calixto



JUSTIFICATIVA

O GAAR - Grupo de Apoio ao Animal de Rua nasceu da indignação e preocupação de um grupo de voluntários que desde 2001 lutam contra o abandono e os maus-tratos de cães e gatos de Campinas, principalmente no bairro de Barão Geraldo, realizando um trabalho contínuo de castração, cuidados básicos e busca de lares para animais, além de difundir a conscientização para guarda responsável e bem-estar animal.

Por ser uma organização sem fins lucrativos, a execução dos seus trabalhos dependem exclusivamente de recursos voluntários, como doações financeiras mensais e esporádicas de pessoas físicas, eventos beneficentes, rifas, bazares, lojinha virtual, créditos semestrais da Nota Fiscal Paulista e, claro, o apoio nobre e incansável dos voluntários em suas diversas frente de trabalho, principalmente nas feiras de adoção, palestras e eventos.

Todos os recursos auferidos são utilizados para assistir animais resgatados do abandono, de maus-tratos ou pertencentes a famílias carentes, custeio dos diversos lares temporários e, principalmente, para castração, reduzindo efetivamente a fila de vítimas da crueldade, da fome e de todo tipo de sofrimento inerente à situação de abandono, sem contar que o trabalho por eles realizados traz reflexos positivos para a saúde pública.

Resta claro, portanto, o quão nobre e importante é o trabalho realizado pela honrada entidade que demonstra ter como principal missão, intensificar o controle populacional, proteção e defesa de cães e gatos, além de propagar a conscientização pela adoção responsável, de maneira a reduzir o abandono e sofrimento destes seres inocentes.

Diante do exposto, imprescindível o reconhecimento por esta Casa de Leis da utilidade pública para esta importante e respeitável associação, pelo qual contamos com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

GUIDA CALIXTO
Vereadora PT

